

EDITAL PPGQ Nº 07/2026

PROCESSO Nº 23106.062916/2026-18

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DOS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA PARA INGRESSO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2026**1. PREÂMBULO**

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química, em conformidade com o Regulamento do Programa e com as Resoluções CEPE nº 0080/2021, nº 044/2020 e nº 0096/2025, bem como com as Resoluções CPP nº 05/2020 e nº 11/2020 da Universidade de Brasília.

1.2. Este edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química em reunião realizada em 22/06/2026 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. O processo seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química será realizado por meio de quatro sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros; c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência.

1.4. A seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química poderá ocorrer enquanto houver candidatos inscritos, nas datas estipuladas no cronograma, até o preenchimento das vagas previstas neste edital.

1.5. O ingresso no Programa ocorrerá no semestre em que o candidato for selecionado, exceto para os candidatos aprovados na terceira e última rodada, que serão matriculados no primeiro período letivo de 2027.

1.6. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica ppgq.unb.br ou junto à Secretaria do Instituto de Química, pelo e-mail posgiq@unb.br ou pelo telefone (61) 98241-5584.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Número de vagas para candidatos residentes no Brasil:

2.1.1. Doutorado: 30 (trinta) vagas.

2.1.2. Mestrado : 30 (trinta) vagas.

Mestrado					
Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas				
	Reserva de Vagas	Vagas Adicionais			
a) Ampla Concorrência	b) Negros	c) Indígenas	d) Quilombolas	e) Pessoas com Deficiência	f) Pessoas Trans
24	6	1	1	1	1

Doutorado					
Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas				
	Reserva de Vagas	Vagas Adicionais			
a) Ampla Concorrência	b) Negros	c) Indígenas	d) Quilombolas	e) Pessoas com Deficiência	f) Pessoas Trans
24	6	1	1	1	1

2.2. O quantitativo de vagas remanescentes após cada mês de seleção será divulgado na página eletrônica do Programa e utilizado nas chamadas posteriores durante a vigência deste edital.

2.3. Das vagas previstas no item 2.1.1, serão destinadas 6 (seis) vagas a candidatos autodeclarados negros.

2.4. Das vagas previstas no item 2.1.2, serão destinadas 6 (seis) vagas a candidatos autodeclarados negros.

2.5. Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados indígenas em cada nível de formação (Mestrado e Doutorado).

2.6. Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados quilombolas em cada nível

de formação (Mestrado e Doutorado).

2.7. Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos com deficiência em cada nível de formação (Mestrado e Doutorado).

2.8. Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados como pessoas trans em cada nível de formação (Mestrado e Doutorado).

2.9. Linhas de pesquisa do PPGQ:

- I - Catálise;
- II - Métodos de Análise;
- III - Síntese Orgânica;
- IV - Ciência dos Materiais;
- V - Inovação em Química;
- VI - Estrutura Eletrônica e Modelagem Molecular;
- VII - Química Ambiental;
- VIII - Química Biológica e Medicinal;
- IX - Química de Coordenação e Organometálicos.

Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas

2.10. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, da Resolução CEPE nº 0141/2025, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas trans nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos negros, candidatos indígenas e quilombolas, candidatos trans e candidatos com deficiência.

2.11. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.12. Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o candidato passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

2.13. Na hipótese de não haver candidatos que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo e a distribuição entre as linhas de pesquisa.

2.14. As vagas destinadas a candidatos indígenas, candidatos quilombolas e candidatos trans, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

Das vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos negros

2.15. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras – pretas e pardas – e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de validação de sua Autodeclaração Étnico-Racial, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.15.1. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas o candidato que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, nos termos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.15.2. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

2.15.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o candidato para nova verificação presencial.

2.15.4. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

2.16. A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração no momento da inscrição.

2.17. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.18. Os candidatos negros classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.19. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

Das vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos indígenas e quilombolas

2.20. A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário

específico de autodeclaração no momento da inscrição.

2.21. O candidato optante pelas Políticas de Ações Afirmativas para indígenas ou quilombolas terá sua autodeclaração validada por comissão específica, que apreciará Declaração de Pertencimento à respectiva comunidade, assinada por liderança ou organização que ateste seu vínculo ao grupo, observadas as disposições da Resolução CEPE nº 0096/2025.

Das vagas destinadas a pessoas com deficiência

2.22. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.23. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração no momento da inscrição.

2.24. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.25. Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento das Políticas de Ações Afirmativas, cabendo ao Programa decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).

2.26. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo do Programa de Pós-Graduação, por deliberação do Colegiado, conforme a Resolução CPP nº 0005/2020.

Das vagas destinadas a pessoas trans

2.27. Para os fins deste Edital, serão consideradas pessoas trans aquelas que, em razão das normas de gênero impostas pela socialização patriarcal, não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído ao nascer e que, portanto, passam ou passaram por processo de transição de gênero que lhes permita viver de acordo com sua identidade de gênero autopercebida, abrangendo travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas transmasculinas e pessoas não binárias, nos termos da Resolução CEPE nº 0141/2025.

2.28. A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração no momento da inscrição.

2.29. O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para pessoas trans terá de anexar o memorial descritivo/narrativo que deverá conter elementos da trajetória social da pessoa, a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, o processo de afirmação da sua identidade, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transgeneridade, a vivência de prejuízos advindos da transição de gênero, as expectativas de ingresso na Universidade, e a importância da formação acadêmica para a comunidade LGBTI, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.30. O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para pessoas trans terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

Da concessão de bolsas

2.31. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas serão distribuídas por meio de processo seletivo específico para esse fim, regido por edital próprio, observadas as normas vigentes (Resolução CPP nº 11/2020, Resolução PPGQ nº 02/2021 e Resolução PPGQ nº 01/2024).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química deverão ser efetuadas até o último dia de cada mês, exclusivamente na modalidade on-line, no seguinte endereço eletrônico: <https://sigaa.unb.br/sigaa/public/home.jsf#>

3.2. Não serão aceitas inscrições efetuadas presencialmente ou por via postal.

3.2.1. As instruções para a inscrição on-line constam em anexo a este Edital.

3.2.2. Em caso de problema técnico ocorrido no processo de submissão on-line, o candidato é o único responsável por sua solução e deverá entrar em contato, até as 10h do penúltimo dia útil de cada mês, pelo endereço eletrônico posgiq@unb.br.

3.2.3. O Programa de Pós-Graduação em Química não se responsabiliza por solicitações de inscrição on-line não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Poderão inscrever-se por meio deste edital apenas candidatos residentes no Brasil.

3.4. A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível neste Edital (Anexos 3 a 8).

3.5. No ato da inscrição, deverão ser carregados os seguintes documentos na plataforma on-line:

3.5.1. Documento de identificação com foto

3.5.2. Formulário para Avaliação de Currículo (Anexo 2 deste Edital).

3.5.3. Diploma de Graduação/Mestrado ou declaração de provável formando, conforme o caso:

- 3.5.3.1. Diploma de Graduação em Química ou áreas afins, ou Declaração/Comunicado de Egresso da Graduação em Química ou áreas afins, para os candidatos ao curso de Mestrado ou Doutorado Direto; Diploma de Mestrado em Química ou áreas afins, ou Declaração/Comunicado de Egresso do Mestrado em Química ou áreas afins, e Diploma de Graduação em Química ou áreas afins, para os candidatos ao curso de Doutorado.
- 3.5.3.2. Os candidatos em fase de conclusão de curso deverão apresentar o diploma de Graduação/Mestrado até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo CEPE.
- 3.5.4. Histórico Escolar do curso de Graduação, para os candidatos ao curso de Mestrado ou Doutorado Direto, e Histórico Escolar do curso de Mestrado e da Graduação, para os candidatos ao curso de Doutorado.
- 3.5.5. O candidato que possui apenas o curso de Graduação em Química ou áreas afins e se enquadra na modalidade de ingresso direto no Doutorado, estabelecida na Resolução CEPE vigente que regulamenta os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade de Brasília, deverá apresentar:
- 3.5.5.1. Comprovante de realização de projeto(s) de iniciação científica com registro oficial junto à universidade (PIBIC, PIBID etc.), com geração de produto(s) (artigos, depósitos de patentes, livros ou capítulos de livros);
- 3.5.5.2. Carta do orientador de iniciação científica com registro oficial junto à universidade (PIBIC, PIBID etc.), explicitando a efetiva participação do candidato no produto apresentado no item 3.4.4.1 deste Edital.
- 3.5.5.3. Duas cartas de recomendação emitidas por ex-professores ou pesquisadores, em que fiquem claras as aptidões e qualidades do candidato.
- 3.5.6. Atestado de competência em leitura e interpretação de textos em inglês por meio de uma das seguintes formas:
- a) Certificado de conclusão de curso de inglês realizado em escola de idiomas de reconhecida competência, atestando o nível mínimo A2-Básico, segundo o Quadro Europeu de Referência para Línguas.
 - b) Resultado do exame de competência leitora em inglês do UnB Idiomas, atestando aptidão para leitura e interpretação de textos nessa língua. (Obs.: não se trata do teste de nivelamento para ingresso nos cursos do UnB Idiomas). A inscrição e o agendamento dessa avaliação são realizados na página eletrônica do UnB Idiomas.
 - c) Aprovação em exame de leitura e interpretação de textos técnicos em inglês elaborado por comissão específica do PPGQ, a ser aplicado anualmente aos estudantes por meio de edital próprio.
- 3.5.6.1. O certificado indicado na alínea "a" não poderá ter sido emitido há mais de cinco anos, contados da data de inscrição no processo seletivo.
- 3.5.6.2. Os exames citados nas alíneas "b" e "c" devem ter sido realizados com no máximo 1 (um) ano de antecedência, contado da data da inscrição neste edital.
- 3.5.6.3. Caso o candidato seja aprovado e não possua o documento comprobatório de competência mínima em língua inglesa, deverá realizar a comprovação até o primeiro dia do décimo segundo mês após seu registro como discente na SAA, enviando o documento para o e-mail da secretaria do Programa (posgiq@unb.br). O candidato que não cumprir tal exigência será desligado do Programa de Pós-Graduação em Química.
- 3.5.7. Pré-projeto que esteja inserido em, pelo menos, uma das linhas de pesquisa descritas no item 2.8 deste Edital.
- 3.5.7.1. Sugere-se que o Pré-Projeto seja composto dos seguintes itens:
- a) Capa;
 - b) Introdução;
 - c) Objetivos;
 - d) Revisão da Literatura;
 - e) Metodologia e Plano de Trabalho;
 - f) Resultados e Impactos Esperados;
 - g) Viabilidade Técnica e de Infraestrutura, Riscos e Dificuldades na Execução do Pré-Projeto;
 - h) Cronograma;
 - i) Referências Bibliográficas.
- 3.5.7.2. Sugere-se ainda que o Pré-Projeto tenha, no máximo, 15 páginas, incluindo a capa, em formato A4, espaçamento de 1,5 linha e fonte Times New Roman tamanho 12.
- 3.5.7.3. Na capa do Pré-Projeto deverá ser indicado o nome do candidato, o título do projeto, as palavras-chave (mínimo de 3 e máximo de 5) e a linha de pesquisa pretendida. As demais páginas não deverão conter identificação do autor.
- 3.5.8. Candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar a documentação exigida para concorrer à respectiva modalidade de reserva de vagas, conforme os modelos constantes dos Anexos 3 a 8 deste Edital.

3.5.9. Candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de autodeclaração (Anexo 3 deste Edital) no ato da inscrição, de acordo com o que dispõe a Resolução CEPE nº 0044/2020 e nos moldes previstos no item 2.9 deste Edital.

3.5.10. Candidatos indígenas deverão entregar, no ato da inscrição, declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por liderança ou organização indígena (Anexo 7 deste Edital), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução CEPE nº 0044/2020 e nos moldes previstos no item 2.10 deste Edital.

3.5.11. Candidatos quilombolas deverão entregar, no ato da inscrição, declaração de pertencimento à comunidade quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo 8 deste Edital), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola, de acordo com o que dispõe a Resolução CEPE nº 0044/2020 e nos moldes previstos no item 2.10 deste Edital.

3.5.12. Uma vez classificado no processo seletivo, o candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Química, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

3.5.12.1. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

3.5.12.2. O laudo médico deverá conter:

I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II - A especificação do grau de deficiência.

3.5.13. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida no item 3.5, em sua integralidade, dentro do prazo previsto no item 7 do presente Edital.

3.6. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7. A admissão dos candidatos selecionados no curso concretizar-se-á por meio de seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), após os procedimentos de homologação do processo seletivo pelo Colegiado do Programa e pelo Decanato de Pós-Graduação.

3.8. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários constantes do item 7 deste Edital.

4.2. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

4.2.1. Avaliação do Pré-Projeto.

4.2.1.1. A avaliação do Pré-Projeto considerará os seguintes aspectos: relevância, viabilidade técnica e de infraestrutura, riscos e dificuldades na execução do Pré-Projeto.

4.2.1.2. Apenas a capa (folha de rosto) deverá conter as informações de identificação do candidato.

4.2.2. Avaliação de Currículo: consistirá na análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação desta etapa estão explicitados no item 5 deste Edital.

4.2.3. A aprovação neste processo seletivo, assim como o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química, não dará direito imediato à concessão de bolsa de estudos. Para concorrer a bolsas, o aluno deverá submeter-se a processo seletivo específico, cuja periodicidade, conteúdo, forma e datas serão definidos em edital próprio, observadas as resoluções vigentes do Programa de Pós-Graduação em Química, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1. A cada uma das etapas será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.2. Avaliação do Pré-Projeto: esta etapa possui duas partes. A Parte A é eliminatória e a Parte B é eliminatória e classificatória. A Parte A, que será avaliada pela Comissão de Seleção, consistirá na análise da viabilidade técnica e de infraestrutura para a execução do projeto, sendo o candidato considerado aprovado ou eliminado. A Parte B divide-se em duas fases. Na primeira fase, o Pré-Projeto será avaliado por um orientador com credenciamento pleno no PPGQ. Na segunda fase, o projeto será avaliado pela Comissão de Seleção, constituída por quatro (4) membros e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química. A nota desta etapa será calculada pela média aritmética das notas atribuídas nas duas fases de avaliação.

5.2.1. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem nota maior ou igual a 5,0.

5.2.2. Avaliação de Histórico Escolar e Currículo: esta etapa é classificatória, exceto para os candidatos ao Doutorado Direto.

5.2.2.1. Os candidatos à modalidade de Doutorado Direto deverão comprovar perfil acadêmico compatível com o ingresso nessa modalidade, conforme estabelecido na Resolução PPGQ nº 01/2021. A Comissão de Seleção poderá, com base nessa resolução, desclassificar o candidato que não preencher os requisitos estabelecidos.

5.2.2.2. Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional, comprovadas por meio da apresentação da documentação pertinente.

5.2.2.3. No Anexo 2 deste Edital consta a tabela de pontuação do currículo, que deverá ser utilizada pela Comissão de Seleção para o somatório dos pontos, com base na análise da pontuação atribuída pelos candidatos no ato da inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas obtidas nas etapas de avaliação, resultantes das notas atribuídas pela Comissão de Seleção, observados os seguintes critérios:

a) Avaliação do Pré-Projeto;

b) Avaliação do Currículo.

6.1.1. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem nota maior ou igual a 5,0 na Avaliação do Pré-Projeto.

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á em ordem decrescente das notas finais.

6.3. Serão selecionados os candidatos que, em ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, observadas as regras da Política de Ações Afirmativas previstas nos itens 2.9, 2.10 e 2.11 deste Edital.

6.4. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser convocados para ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e respeitadas as regras da Política de Ações Afirmativas.

6.5. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

6.5.1. Maior nota na Avaliação do Pré-Projeto;

6.5.2. Maior nota na Avaliação do Currículo;

6.5.3. Maior idade.

7. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
10/08/2026	Início da vigência deste edital de seleção em fluxo contínuo
10/08/2026 a 31/08/2026	Período de Inscrições - 1ª rodada de ingresso
08/09/2026	Homologação das Inscrições
10/09/2026	Prazo para encaminhamento de Recursos sobre a homologação das inscrições
15/09/2026	Divulgação do resultado dos recursos sobre a homologação das inscrições
15/09/2026	Divulgação do resultado provisório da seleção.
16/09/2026 a 17/09/2026	Encaminhamento de Recursos sobre o resultado provisório da seleção.
23/09/2026	Divulgação do resultado dos recursos.
23/09/2026	Divulgação do Resultado final da seleção.
24/09/2026 a 25/09/2026	Confirmação de participação no Programa por parte do candidato selecionado
30/09/2026	Divulgação do número de vagas disponíveis para a 2ª rodada
01/09/2026 a 30/09/2026	Período de Inscrições - 2ª rodada de ingresso
07/10/2026	Homologação das Inscrições
09/10/2026	Prazo para encaminhamento de Recursos sobre a homologação das inscrições
16/10/2026	Divulgação do resultado dos recursos sobre a homologação das inscrições
16/10/2026	Divulgação do resultado provisório da seleção.
19/10/2026 a 20/10/2026	Encaminhamento de Recursos sobre o resultado provisório da seleção
23/10/2026	Divulgação do resultado dos recursos.
23/10/2026	Divulgação do resultado final da seleção.
26/10/2026 a 27/10/2026	Confirmação de participação no Programa por parte do candidato selecionado
30/10/2026	Divulgação do número de vagas disponíveis para a 3ª rodada
01/10/2026 a 31/10/2026	Período de Inscrições - 3ª rodada de ingresso
06/11/2026	Homologação das Inscrições
10/11/2026	Prazo para encaminhamento de Recursos sobre a homologação das inscrições
17/11/2026	Divulgação do resultado dos recursos sobre a homologação das inscrições
17/11/2026	Divulgação do resultado Provisório da seleção
18/11/2026 a 19/11/2026	Encaminhamento de Recursos sobre o resultado provisório da seleção.
25/11/2026	Divulgação do resultado dos recursos.
25/11/2026	Divulgação do resultado final da seleção.
26/11/2026 a 27/11/2026	Confirmação de participação no Programa por parte do candidato selecionado

7.1. Os candidatos que não efetuarem a confirmação de vaga, conforme previsto no item 9 deste Edital, não serão admitidos no Programa e serão eliminados do processo seletivo.

7.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado nas datas prováveis indicadas abaixo. O candidato receberá a confirmação da data, do horário e do local por meio do e-mail cadastrado no momento da inscrição.

- 15 de setembro
- 20 de outubro
- 10 de novembro
- 24 de novembro
- 08 de dezembro

8. DOS RECURSOS

8.1. Os requerimentos de reconsideração e os recursos (estes últimos apenas por vício de forma) durante o processo seletivo deverão ser apresentados de forma on-line, por meio do seguinte sítio eletrônico: <https://sigaa.unb.br/sigaa/public/home.jsf#>

8.2. Os requerimentos de reconsideração e os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste Edital (item 7), contado a partir da divulgação dos resultados.

8.3. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, ao Conselho do Instituto de Química e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme o art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.4. Do resultado final somente caberão recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação, na hipótese de vício de forma, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.5. Os requerimentos de reconsideração e os recursos dirigidos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail posgiq@unb.br.

8.6. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail posgiq@unb.br, para posterior encaminhamento, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ao Decanato de Pós-Graduação (DPG), unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

9. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA

9.1. A admissão dos candidatos selecionados no curso concretizar-se-á por meio de seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (originais ou cópias) perante a Secretaria do Programa.

9.1.1. O candidato aprovado no processo seletivo será admitido no Programa apenas após efetivar a confirmação de ingresso no curso, a ser realizada no prazo previsto no item 7.1 deste Edital.

9.1.2. A confirmação de ingresso no curso ocorrerá exclusivamente por e-mail (posgiq@unb.br). O candidato deverá enviar a Declaração de Confirmação de Ingresso no Curso e o Termo de Ciência das Regras de Concessão de Bolsa (Anexo 10 deste Edital), juntamente com cópia frente e verso, em **arquivo único** e exclusivamente em **formato PDF**, dos seguintes documentos:

- a) Diploma e Histórico Escolar da Graduação em Química ou áreas afins, para o Mestrado ou Doutorado Direto;
- b) Diploma e Histórico Escolar do Mestrado em Química ou áreas afins, para o Doutorado;
- c) Documento oficial de identificação com foto;
- d) Certidão de quitação eleitoral ou declaração do candidato informando que está quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certificado de quitação com o serviço militar ou declaração do candidato informando que está quite com o serviço militar (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino, com idade igual ou inferior a 45 anos, residentes no Brasil);
- f) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte acompanhada do visto e documento contendo o nome dos pais do candidato (somente para candidatos estrangeiros).

9.1.3. Segundo o art. 10 do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, “a apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original”.

9.1.4. O candidato poderá apresentar cópias simples de todos os documentos, desde que apresente os documentos originais para conferência quando solicitado.

9.1.5. Os candidatos que tiverem concluído cursos de graduação ou pós-graduação no exterior deverão

apresentar o diploma devidamente revalidado ou reconhecido, conforme o caso.

9.2. Após a confirmação de ingresso, a etapa do processo seletivo será homologada pelo Colegiado do PPGQ e, em seguida, pelo Decanato de Pós-Graduação. Após essas homologações, a documentação será encaminhada à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) para a concretização do registro acadêmico do candidato selecionado. Esses procedimentos ocorrerão no mês subsequente à rodada em que o candidato tiver sido aprovado, exceto para os candidatos aprovados na terceira rodada, cujo registro acadêmico e matrícula ocorrerão apenas no semestre letivo subsequente.

9.3. A matrícula em disciplinas somente poderá ser realizada por alunos regularmente matriculados, durante o período de matrícula estabelecido no calendário acadêmico oficial da Universidade de Brasília.

9.4. Os candidatos aprovados que possuírem matrícula ativa na condição de aluno especial terão essa matrícula convertida para aluno regular após a homologação do resultado final do processo seletivo.

9.4.1. Não haverá isenção da taxa de inscrição para candidatos que desejem se inscrever na condição de aluno especial durante a realização do processo seletivo.

9.5. Não é permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

10.1.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

10.1.3. Não confirmar sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

10.2. A tramitação do processo seletivo ocorrerá exclusivamente por meio digital. Os arquivos digitais de todos os candidatos serão excluídos após 3 (três) meses da divulgação do resultado final.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química e pelo Decanato de Pós-Graduação, de acordo com o Regulamento do Programa e a Resolução CEPE nº 0080/2021, conforme suas competências.

10.4. A critério da Comissão de Seleção, poderá haver remanejamento de vagas entre os cursos de Mestrado e Doutorado, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital.

10.5. Os resultados parciais, bem como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do Programa (<http://ppgq.unb.br>).

10.6. Os candidatos inscritos nas modalidades de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no item 5 deste Edital.

10.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação.

10.8. Este Edital terá validade até a homologação dos resultados da última rodada.

11. ANEXO 1 - INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 11.1. Leia todo o Edital antes de iniciar a inscrição.
- 11.2. Inscrições submetidas após o prazo estabelecido no item 3.1 do Edital não serão processadas.
- 11.3. Será permitida apenas uma solicitação de inscrição on-line por parte do candidato.
- 11.4. É imprescindível que o candidato efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos, antes de enviá-los eletronicamente.
- 11.5. É obrigatório inserir, nos campos indicados no formulário, os documentos indicados no item 3.5 deste Edital, devidamente digitalizados e legíveis, em formato PDF
- 11.6. O candidato é responsável pelo envio de documentos completos, legíveis e em posição correta. Documentos ilegíveis, invertidos, cortados ou com erros de digitalização poderão ser desconsiderados pela Comissão de Seleção.
- 11.7. O Programa de Pós-Graduação em Química não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. ANEXO 2 - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Descrição	Pontuação Unitária	Valor Máximo	Pontuação total por item
1.1. Iniciação Científica ou Participação em Projeto de pesquisa financiando por empresa ou agência de fomento.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
1.2. Depósitos de pedido de patente	Nacional 5 (cinco) pontos Internacional 10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
1.3. Artigos Publicados em Periódicos Classificados no Sistema Qualis CAPES 2017- 2020 nos Estratos:	A1 ou A2: 15 (quinze) pontos; A3 ou A4: 12 (doze) pontos; B1 ou B2: 10 (dez) pontos; B3 ou B4: 08 (oito) pontos; B5: 05 (cinco) pontos.	30 (trinta) pontos	
1.4. Livros ou Capítulos de Livros	05 (cinco) pontos por item	10 (dez) pontos	
1.5. Resumos publicados em Congressos Nacionais	01 (um) ponto por resumo	10 (dez) pontos	
1.6. Resumos publicados em Congressos Internacionais	02 (dois) pontos por resumo	20 (vinte) pontos	
Pontuação Final			

13. ANEXO 3 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – CANDIDATOS NEGROS

(Modelo)

Eu, [NOME COMPLETO], nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO], natural de [CIDADE/UF/PAÍS], portador(a) do RG nº [XXX], expedido em [DATA DE EMISSÃO] por [ÓRGÃO EMISSOR], CPF nº [XXX], estado civil [XXX], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [XXX], cidade de [XXX], estado [XXX], telefone [XXX] e e-mail [XXX], declaro estar ciente e de acordo com as regras do presente Edital, declarando-me negro(a).

Por essa razão, opto por concorrer às vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos negros. [LOCAL/UF], [DATA].

Assinatura

14. ANEXO 4 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – CANDIDATOS INDÍGENAS

(Modelo)

Eu, [NOME COMPLETO], pertencente à comunidade indígena [NOME DA COMUNIDADE], nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO], natural de [CIDADE/UF/PAÍS], portador(a) do RG nº [XXX], expedido por [ÓRGÃO EMISSOR] em [DATA DE EMISSÃO], CPF nº [XXX], estado civil [XXX], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [XXX], cidade de [XXX], estado [XXX], telefone [XXX] e e-mail [XXX], declaro estar ciente e de acordo com as regras do presente Edital, declarando-me indígena.

Por essa razão, opto por concorrer às vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos indígenas.

Comprometo-me, ainda, a apresentar, até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando meu vínculo com a comunidade indígena informada.

[LOCAL/UF], [DATA].

Assinatura

15. ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – CANDIDATOS QUILOMBOLAS

(Modelo)

Eu, [NOME COMPLETO], pertencente à comunidade quilombola [NOME DA COMUNIDADE], nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO], natural de [CIDADE/UF/PAÍS], portador(a) do RG nº [XXX], expedido por [ÓRGÃO EMISSOR] em [DATA DE EMISSÃO], CPF nº [XXX], estado civil [XXX], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [XXX], cidade de [XXX], estado [XXX], telefone [XXX] e e-mail [XXX], declaro estar ciente e de acordo com as regras do presente Edital, declarando-me quilombola.

Por essa razão, opto por concorrer às vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos quilombolas.

Comprometo-me, ainda, a apresentar, até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando meu vínculo com a comunidade quilombola informada.

[LOCAL/UF], [DATA].

Assinatura

16. ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(Modelo)

Eu, [NOME COMPLETO], nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO], natural de [CIDADE/UF/PAÍS], portador(a) do RG nº [XXX], expedido em [DATA DE EMISSÃO] por [ÓRGÃO EMISSOR], CPF nº [XXX], estado civil [XXX], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [XXX], cidade de [XXX], estado [XXX], telefone fixo [XXX], telefone celular [XXX] e e-mail [XXX], declaro possuir a(s) seguinte(s) deficiência(s):

[DESCREVER DEFICIÊNCIA(S)]

Por essa razão, opto por concorrer às vagas destinadas à política de ações afirmativas para pessoas com deficiência.

[LOCAL/UF], [DATA].

Assinatura

17. ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Modelo de carta a ser assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós, liderança(s) ou representante(s) do povo indígena [NOME DO POVO INDÍGENA], da aldeia [NOME DA ALDEIA], localizada na Terra Indígena [NOME DA TERRA INDÍGENA], declaramos que [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)] é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de [NOME DA MÃE] e [NOME DO PAI].

Declaramos, ainda, que o(a) candidato(a) possui vínculo com esta comunidade indígena, conforme descrito a seguir:

[DESCREVER OS VÍNCULOS DO(A) CANDIDATO(A) COM A COMUNIDADE]

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[LOCAL/UF], [DATA].

Nome da liderança ou representante indígena

Assinatura

18. ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Modelo de carta a ser assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós, liderança(s) ou representante(s) da comunidade quilombola [NOME DA COMUNIDADE], localizada em [LOCALIZAÇÃO DA COMUNIDADE], declaramos que [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)] é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de [NOME DA MÃE] e [NOME DO PAI].

Declaramos, ainda, que o(a) candidato(a) possui vínculo com esta comunidade quilombola, conforme descrito a seguir:

[DESCREVER OS VÍNCULOS DO(A) CANDIDATO(A) COM A COMUNIDADE]

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[LOCAL/UF], [DATA].

Nome completo da liderança quilombola

Assinatura

ou

Nome da organização quilombola

Nome e assinatura do(a) presidente ou responsável legal

19. ANEXO 9 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS TRANS

Eu, [NOME COMPLETO], nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO], natural de [CIDADE/UF/PAÍS], portador(a) do RG nº [XXX], expedido em [DATA DE EMISSÃO] por [ÓRGÃO EMISSOR], CPF nº [XXX], estado civil [XXX], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [XXX], cidade de [XXX], estado [XXX], telefone fixo [XXX], telefone celular [XXX] e e-mail [XXX], declaro, para os devidos fins, que me autodeclaro:

- ☐ Travesti;
- ☐ Mulher trans;
- ☐ Homem trans;
- ☐ Pessoa transmasculina;
- ☐ Pessoa não binária.

Por essa razão, opto por concorrer às vagas destinadas à política de ações afirmativas para pessoas trans.

[LOCAL/UF], [DATA].

20. ANEXO 10 - CONFIRMAÇÃO DE INGRESSO NO CURSO E TERMO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS NO PPGQ-UNB

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, candidato(a) a uma vaga no curso de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química da Universidade de Brasília-DF (PPGQ-UnB), declaro meu interesse em ingressar como discente PPGQ-UnB, bem como declaro ter conhecimento do fato de que a aprovação neste processo de seleção para ingresso no PPGQ-UnB não incorre em nenhuma obrigação da Instituição em conceder uma bolsa de estudos, seja de Mestrado ou Doutorado, já que a

classificação para distribuição dessas bolsas de estudo diz respeito a outro processo seletivo, que é regido por outro edital.

_____, ____ de _____ de 20
(Local/Estado e data)

(Assinatura)

21. **ANEXO 11 - AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO**

() Docente da área de concentração () Comissão de Seleção

Número de Inscrição:

Descrição	Valor Máximo	Pontuação
1. Capacidade do candidato de escolher e definir um tema/problema relevante para a área pretendida.	40 (quarenta) pontos	
2. Capacidade do candidato em propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa.	40 (quarenta) pontos	
3. Atualidade das referências bibliográficas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados	20 (vinte) pontos	
Nota Final		
Justificativa:		

 Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Fonseca, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Química**, em 29/07/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14574594** e o código CRC **0B01398D**.